

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

DATA DA ABERTURA: 23/11/2018

HORA DA ABERTURA – início da disputa: 10 h (horário de Brasília).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br.

UASG: 380005 – Procuradoria da República no Amapá - PR-AP.

PROCESSO Nº. 1.12.000.000962/2018-20

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ comunica aos interessados que realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, **para registro de preços dos bens especificados no Anexo I deste Edital**, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de agosto de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Presidencial nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais normas pertinentes. **(Licitação exclusiva para EPP e ME)**

SEÇÃO 1 - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Edital a aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO: processamento de dados, material elétrico e de manutenção** para atender à Procuradoria da República no Amapá (órgão gestor) e do Instituto Federal do Ceará (órgão participante), conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- a) Termo de Referência (Anexo I);
- b) Planilha de Preços estimativos máximos (Anexo II);

- c) Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III); e
- d) Modelo de declaração de regularidade – Resolução CNMP 37/2009 (Anexo IV);
- e) Termo de Referência de Participação em Registro de Preços como Órgão Participante (Anexo V).

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto é **estimada em R\$ 9.607,35 (nove mil seiscientos e sete reais e trinta e cinco centavos)**, conforme orçamento estimado disposto no Anexo II.

2.2. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos disponibilizados no projeto/atividade: 03.062.0581.4264.0001 – Plano Interno: MSAESTADOS - 339030, constantes do Orçamento Geral da União para esse fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.1. O órgão gerenciador será a Procuradoria da República no Estado do Amapá (UASG 380005).

3.2. O órgão participante será o Instituto Federal do Ceará (UASG 158957).

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES PRELIMINARES.

4.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Procuradoria da República no Amapá, denominado Pregoeiro, designado por meio da Portaria nº 356, de 3 de novembro de 2017, de lavra do Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

4.3. Caberá ao licitante:

- 4.3.1. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão,

bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame;

4.3.2. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.3. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; e

4.3.4. utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

SEÇÃO V - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar desta licitação **exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Incumbe ao licitante providenciar o seu credenciamento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal).

5.3. Como requisito para a participação no Pregão, os licitantes deverão declarar em modelo próprio do sistema eletrônico que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3.1. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital e na legislação.

5.4. **Não poderão participar deste Pregão**, não sendo, portanto, aceita sua proposta:

5.4.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.2. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, fusão, cisão,

incorporação, concurso de credores, dissolução e liquidação;

5.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou conste do cadastro do SICAF, pelo órgão que o praticou, bem como, as que tenham sido impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, ou conste do cadastro no SICAF, e, ainda, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ;

5.4.3.1. Será, também, realizada verificação de existência de registros impeditivos no Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>), no Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) e no Cadastro Nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), conforme determinação do item 9.5.1.5 do Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário.

5.4.4. Empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União - ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau - sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, **conforme declarado nos termos constantes no ANEXO III;**

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado

no Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico ao site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Procuradoria da República no Estado do Amapá responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

7.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br, **até às 17h, no horário de Brasília-DF.**

7.2. Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail prap-cpl@mpf.mp.br, **até às 17h, no horário de Brasília-DF.**

7.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Os pedidos de informações, assim como os esclarecimentos prestados, serão informados através do *site* do COMPRASNET no *link* [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) e, será disponibilizado, também, no *site* desta Procuradoria da República no Amapá.

7.5. As alterações do Edital serão comunicadas a todas às licitantes através do link [visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos](#) do COMPRASNET.

7.6. Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas será publicado “aviso” no Diário Oficial da União, bem como designada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA E DO ENCAMINHAMENTO.

8.1. O licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. O licitante registrará no sistema eletrônico declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.3. O licitante registrará no sistema declaração de elaboração independente de proposta antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

8.4. A simples participação no presente Pregão Eletrônico implica:

8.4.1. concordância com todas as condições e obrigações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

8.4.2. que, no preço final ofertado, estão incluídos todos os tributos e demais encargos; e

8.4.3. que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

8.5. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições para fornecimento do objeto contratado.

8.6. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro a proposta de preço adequada ao último lance.

8.7. A proposta de preços deverá conter:

8.7.1. A indicação da razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e

endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

8.7.2. Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;

8.7.3. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.7.4. Conter as especificações do item ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características e outros elementos que permitam facilitar o julgamento, principalmente a **MARCA, MODELO E GARANTIA, requisitos obrigatórios na proposta.**

8.7.5. Os produtos oferecidos deverão atender as especificações técnicas indicadas pelo Edital, bem como apresentar **CATÁLOGO** que discrimine as características técnicas fornecida pelo fabricante, **ANEXADO JUNTO A PROPOSTA.**

8.7. Em caráter de diligência, os documentos remetidos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ara Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas – SLDE/PR-AP, situada na Av. Ernestino Borges, 535, Bairro Central, CEP 68908-198, Macapá-AP.

8.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta condição, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

8.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PR/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.12. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

- 8.12.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste pregão.
- 8.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.12.3. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 8.13. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 8.14. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 8.15. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 8.16. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 8.17. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 8.18. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos e fabricantes;
- 8.19. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 8.20. Estudos setoriais;
- 8.21. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 8.22. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 8.23. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

SEÇÃO IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 9.1. A partir da data e do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. A sessão pública será suspensa:

- a) Por decisão do Pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame.
- b) Para análise mais detalhada da proposta, após o encerramento dos lances.
- c) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.

9.6. Caso o certame seja suspenso, o Pregoeiro deverá indicar a data e o horário previstos para reinício da sessão pública.

SEÇÃO X– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES.

10.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os itens abertos.

10.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, limitada ao prazo máximo de 30 minutos.

10.5. Após este ato, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lances cujo valor for considerado inexecutável.

10.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico (Art. 13, inc. II, do Decreto 5.450/2005).

10.10. O limite aceitável como o valor global da contratação dos produtos, será estimada em R\$ R\$ 9.607,35 (nove mil seiscentos e sete reais e trinta e cinco centavos), com base no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/1993.

10.11. O licitante, se vencedor, compromete-se a entregar os objetos desta licitação em total conformidade com as especificações deste Edital, independente de possíveis omissões na proposta.

10.12. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.13. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.14. A apresentação de novas propostas na forma da condição anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XI – DA ETAPA DE JULGAMENTO/ACEITE.

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão;

11.2. Para fins de aceite da proposta, serão exigidos do licitante classificado em 1º lugar:

11.2.1. O envio via sistema da nova proposta atualizada, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado.

11.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme o caso, e o número da conta bancária, o número e o nome da agência e do banco.

11.2.3. O envio dos documentos de habilitação após solicitação do Pregoeiro, no prazo estipulado.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.4. A critério da Administração, poderão ser solicitadas aos licitantes a apresentação de informações complementares acerca da proposta.

11.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, que será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO.

12.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, a verificação da validade dos documentos será através de consulta “*on line*” ao sistema.

12.3. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de habilitação:

a) **Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, emitida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.**

b) **Declaração assinada pelo respectivo responsável, em papel timbrado do licitante, conforme modelo constante no Decreto nº 4.358/02, de que a mesma cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, emitida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.**

- c) Certidão de regularidade junto às Fazendas Federal (Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;**
- d) Certidão de regularidade junto ao INSS (CND), dentro do prazo de validade;**
- e) Certidão de regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;**
- f) Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida no site www.tst.jus.br/certidao.**

12.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na **Seção VII**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.

12.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amapá, situado na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro, CEP 68.908-198, Macapá-AP.

12.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação a um único CNPJ, devendo este ser o mesmo apresentado na proposta. Quando a empresa estiver autorizada a centralizar o recolhimento de contribuições em outro CNPJ, deverá apresentar os documentos comprobatórios desta centralização de tributos, fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada. Neste caso, serão aceitos os documentos habilitatórios referente aos dois CNPJs, nos termos da Decisão 679/1997, Plenário, TCU.

12.5.3. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo

alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na Subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO.

13.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de Pregão Eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Procuradoria da República no Estado do Amapá, sito a Avenida Ernestino Borges, 535, Bairro Central, CEP 68.908-198, Macapá-AP.

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, **sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.**

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará preclusão do direito recursal.

14.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

14.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Procuradoria da República no Amapá, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informados, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

14.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido a Secretária Estadual para homologação.

14.5. Encerrada a sessão pública, **a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.**

SEÇÃO XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos, mediante processo legal, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Cometer fraude fiscal;

15.1.2. Apresentar documento falso;

15.1.3. Fizer declaração falsa;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

15.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

15.1.7. Não manter a proposta.

15.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

15.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O processo administrativo a que se refere o item 14.1 observará às disposições legais pertinentes e especialmente o contido na Orientação Administrativa PR/AP nº 01/2009.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste pregão compete à Secretaria Estadual da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

16.3. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor.

SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Ao Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Amapá compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do pregão induz à do empenho.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

17.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da PR/AP, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

17.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.11. Quando da contratação será realizada consulta ao CADIN.

17.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.13. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo dispositivo legal.

17.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.15. O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2018.

CARLOS CICERO DE LACERDA ALENCAR
Supervisor de Licitações e Disputas Eletrônicas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA 03/2018

1 - OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO**, destinados a atender as necessidades de materiais da Procuradoria da República no Estado no Amapá, no exercício financeiro de **2018**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 Suprir o estoque de materiais para atendimento das demandas dos Gabinetes, Secretarias de Gabinetes, Núcleos, Seções e outros setores da Procuradoria da República no Estado do Amapá.

2.1 O registro de preços para aquisição do objeto deste Termo de Referência destina-se a dar suporte à realização das atividades finalísticas e administrativas deste Órgão.

2.2 A necessidade de aquisição de materiais constante deste Termo de Referência foi identificada pela Coordenadoria de Administração em conjunto com o Setor de Logística e de Manutenção e Serviços Gerais e com sugestões dos Gabinetes, Secretarias de Gabinetes, Núcleos, Seções e Setores desta PR/AP.

2.3 O registro de preços justifica-se em razão de:

- a) Ser conveniente a entrega parcelada dos bens (**Inciso II, Art. 3º, Decreto 7.892/2013**);
- b) Não ser possível, para alguns itens, definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração (Inciso IV, Art. 3º, Decreto 7.892/2013).

2.4 Justifica-se a contratação por lotes pelo exposto abaixo, conforme art. 15, da Lei nº 8.666/93:

- a) É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem contratados por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si (Acórdão TCU nº 5.260/2011 – 1ª Câmara).

b) É legítima a adoção da Licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a Licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Acórdão TCU n 5.301/2013 – 2ª Câmara).

3 – ESPECIFICAÇÕES/PREÇOS

3.1. A descrição, quantidade e estimativa de preço dos produtos a serem registrados/adquiridos estão discriminadas no quadro a seguir.

3.2. Os valores estimados deverão ser aferidos com base na média dos preços encontrados em ampla pesquisa de mercado.

3.3. A disputa será por itens e os valores estimados (unitários) neste termo serão os valores máximos aceitáveis para contratação.

3.4. As quantidades descritas são estimativas, não obrigando a PR/AP a emitir Nota de Empenho nesses quantitativos.

339030-17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – MSAESTADOS				
ITEM	ASI WEB	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M	QUD
1	200003321	APOIO PUNHO TECLADO, MATERIAL ELASTÔMERO, TECIDO E GELATINA DE SILICONE, TIPO ERGONÔMICO, COR PRETA, COMPRIMENTO 500 MM, LARGURA 92 MM, ALTURA APOIO PUNHO 22 MM, APLICAÇÃO DIGITAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE ANTIDERRAPANTE	UN	30
2		Leitor De Códigos De Barras Laser Br-400 USB - cor preto, com suporte – Referência: Bematech ou similar.	UN	02
3		Teclado Numérico Numpad I120 Usb, cor preta Referência: Genius ou similar.	UN	02

4	200012496	Disco compacto (midia) de CD-R gravável padrão, 80 min, 700 Mb, em pacotes com 50 unidades. Referencia: Sony, Philips. ou similar.	UN	500
5	200005921	Disco compacto (midia) de DVD-R 4,7Gb. em pacotes com 50 unidades. Referencia: Sony, Philips. ou similar.	UN	500
6	200018419	PEN DRIVE 16 GB, desempenho para leitura de 15 MB/seg e, para gravação, 7 MB/seg. Compatível com todos os sistemas operacionais. Funcionar por meio de porta USB 2.0. Resistente a quedas; garantia mínima de 01 ano. Rferência: Corsair, Kingston, Trancend.	UN	50
7	200011068	PEN DRIVE – 32 GB USB 3.0, compatível com o S.O. Windows 7 e superiores. Tecnologia Plug-and-Play com detecção automática pelo sistema operacional como um drive externo; taxa de transferência média de 75MB/s ou superior para leitura e 18MB/s ou superior para escrita. proteção física para o conector USB (capa protetora ou conector retrátil); resistente a quedas; garantia mínima de 01 ano. Referência: Corsair, Kingston, Trancend.	UN	50
8	200011682	Fone de ouvido tipo flexível, potência 100 (máxima) MW, impedância 32 OHM, frequência 16 A 20.000 Hz, comprimento do fio 1,20 m, tipo fone HEADPHONE, estéreo, almofadas com espuma, DIGITALPLUGS de 3,5 MM, compatível com MP3 e computador.	UN	50

9	200025322	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB COM ADAPTADOR, com os seguintes requisitos mínimos: Capacidade de armazenamento: 32GB, Formato: microSDHC classe 10 UHS-I , Conteúdo da embalagem: 1 cartão de memória microSDHC de 32GB, 1 adaptador SD, Velocidade de leitura: 80 MB/s, Temperatura de Armazenamento: -40° C a 85° C, Temperatura operacional: -25° C a 85° C, Modelo de referência: SanDisk Ultra.	UN	03
10		CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB - Classe 10. Grava Em Full Hd (1080p). Velocidade de gravação/leitura 48 Mb/S. Com Adaptador. Referência: Sandisk.	UN	01

339030-25 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS – MSAESTADOS

ITEM	ASI WEB	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M	QUD
11	200021740	SUPORTE P/ BANNER, tipo TRIPÉ: estrutura em alumínio fosco. Pés articulados. • Haste telescópica com 3 estágios. • Regulagem de altura de aproximadamente 1,00m a 3,00m, no mínimo.	UN	05

339030-26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO – MSAESTADOS

ITEM	ASI WEB	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.M	QUD
12	200006956	FILTRO DE LINHA: com no mínimo 3 metros de comprimento, e no mínimo 3 tomadas, com fusível, bivolt ou para 110V. Referência : Forceline ou similar	UN	40

4 – FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1 a) Lei 8.666/93, atualizada;
- b) Decreto nº 2.271/1997;
- c) Lei nº 10.520/2002;
- d) Decreto nº 5.450/2005;
- e) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- f) Decreto nº 7.892/2013, atualizado;
- g) Decreto nº 8.538/2015.

5 – DAS DEFINIÇÕES E LOGÍSTICA DE SUPRIMENTO

5.1. As empresas licitantes devem apresentar produtos que atendam os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á mediante a expedição de Notas de Empenho, conforme necessidade do Procuradoria da República no Estado no Amapá.

5.2.1. O envio das Notas de Empenho poderá ser feito através de e-mail, sendo que Fornecedor Beneficiário da ARP deverá acusar o recebimento da Nota de Empenho no **prazo máximo de 48 horas após o seu envio.**

5.3. Os produtos que compõem o objeto desta Licitação deverão ser entregues, no prédio Sede da Procuradoria da República no Estado no Amapá, localizada na Av. Ernestino Borges, 535 – CEP 68908-198 – Bairro: Julião Ramos, Macapá/AP.

5.4. As entregas deverão ocorrer em dias úteis (2ª a 6ª feira), no horário de expediente, com exceção de feriados ou quando não houver expediente na sede da CONTRATANTE.

5.5. O prazo máximo para a entrega do objeto, será **de 30 (trinta) dias consecutivos a partir do recebimento da Nota de Empenho**, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a CONTRATANTE venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

5.6. A apresentação dos materiais deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

5.6.1. No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal, discriminando todos os materiais fornecidos.

5.6.2. Deverá a CONTRATADA entregar os bens em perfeito estado, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta. A nota fiscal apresentada deverá atender as exigências do fisco do Estado do Amapá.

5.6.3 Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Além disso, o objeto a ser entregue, impreterivelmente, deverá obedecer à marca e ao modelo apresentado na proposta, salvo nos casos de itens tecnológicos, mediante prévia consulta à administração, em que por razão de avanço tecnológico o fabricante considere a descontinuidade de determinado modelo em detrimento de outro e desde que atenda os requisitos previstos no Termo de Referência e que seja de qualidade igual ou Superior.

5.6.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante devidamente lacradas, de forma a preservar suas características originais, contendo prazo de validade e demais informações exigidas por lei;

5.6.5. As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

5.7. DOS PRODUTOS EM DESACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

5.7.1. O fornecimento de produto com defeito de fabricação, inapropriados para o uso, e todos aqueles que se encontrarem em desacordo com este Termo de Referência, com o Edital e seus demais anexos, ensejará a sua devolução, dentro do prazo de garantia fixado neste instrumento, não assumindo a **CONTRATANTE** quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

5.7.1.1. Os produtos referidos neste subitem deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, depois de notificada a empresa.

5.7.1.2. A **CONTRATADA** deverá recolher, as suas expensas, o material recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da notificação para substituição.

5.7.2.1. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, esta Procuradoria da República se reservará ao direito de proceder à

devolução dos materiais recusados, preferencialmente por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, e descontará o valor da despesa, dos créditos a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram homologados;

5.7.2.2. Na hipótese de não haver créditos em favor da empresa infratora e esta, mesmo após devidamente intimada, não emitir qualquer manifestação acerca do ocorrido, fica esta Procuradoria da República no direito de efetuar o descarte dos materiais recusados da forma que melhor lhe convir;

5.8. A prorrogação do prazo de entrega deverá ser solicitada antes de sua expiração, somente sendo permitida nas hipóteses do item 5.5 deste Termo de Referência, justificadamente, à Coordenadoria de Administração da PR/AP, unidade competente para decidi-la.

5.8.1. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos especificados neste instrumento para o cumprimento da obrigação a qual se pede a prorrogação.

5.8.2. *O proponente deverá apresentar declaração de que o fabricante, importador ou distribuidor possui política de descarte de produtos fornecidos, além de documento contendo evidências de descarte de equipamentos/componentes, realizado em período igual ou menor a seis meses.*

6 – DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS E DEMAIS GARANTIAS

6.1. O período de garantia e os prazos de validade dos produtos/serviços objetos deste Termo de Referência serão de, **no mínimo, 90 (noventa) dias**, a contar do recebimento definitivo, se outro maior não for previsto na proposta da contratada ou na embalagem do produto pelo fabricante.

7 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido por Comissão ou Setor (es) designados para este fim, da seguinte forma:

- a) **PROVISÓRIO:** no ato da entrega dos produtos e da Nota Fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.
- a.1) O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.
- b) **PERMANENTE:** após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações, para efeito de testes e verificação da conformidade do bem com as exigências deste instrumento e da proposta, bem como consequente aceitação, procedendo-se observações, se necessário e, ainda, as disposições dos artigos 73 ao 76 da Lei 8.666/93.
- c) O prazo para testes e recebimento definitivo será de 10 (dez) dias úteis, a partir da entrega do objeto pela **CONTRATADA**.
- d) No caso do objeto ser entregue incompleto ou apresentar alguma desconformidade passível de ser sanada, o prazo de recebimento definitivo passará a contar na sua totalidade, a partir da correção da pendência.
- e) Os testes de que trata este item, para os fins de recebimento definitivo e pagamento, serão feitos por amostragem. Posteriores constatações de defeitos de fabricação ou inapropriação para o uso serão regidos pelo previsto neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos disponibilizados no projeto/atividade: 03.062.0581.4264.0001 – Plano Interno: MSAESTADOS - 339030, constantes do Orçamento Geral da União para esse fim, e, no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O Fornecedor Beneficiário da ARP deverá apresentar, junto com o material fornecido, Fatura ou Nota Fiscal em nome da Procuradoria da República no Estado no Amapá, CNPJ n.º 26.989.715/0009-60, na qual deverá constar o número da Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços, *os números do Banco, da Agência e da conta corrente do fornecedor*

e a descrição clara e sucinta do(s) bens(s), acompanhada das respectivas comprovações de que mantêm as condições de habilitação da licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços.

9.2. O pagamento ao Fornecedor Beneficiário da ARP pelo fornecimento do objeto será efetuado em até **10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto**, devidamente entregue à PR/AP, por meio de depósito em conta corrente através de Ordem Bancária.

9.3. Na hipótese de o fornecedor deixar de entregar qualquer documentação exigida neste termo ou de deixar de cumprir algum dos requisitos de habilitação da licitação que originou a Ata de Registro de Preços, a PR/AP o notificará para que sejam sanadas as pendências no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

9.3.1. Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que haja a regularização por parte do fornecedor, ou apresentação de defesa aceita pela PR/AP, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da Ata de Registro de Preços, estará o registro do **fornecedor passível de cancelamento pela Administração**, nos termos do Inciso I, do art. 20, do Decreto 7.892/2013, e o fornecedor sujeito às sanções administrativas previstas.

9.4. Caso o fornecimento seja recusado, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento.

9.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte do Fornecedor Beneficiário da ARP, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da PR/AP.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. A PR/AP fica obrigada a fazer as retenções legais.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor Beneficiário da ARP não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Estado no Amapá, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira = $(TX / 100) / 365$;

TX = Percentual da taxa anual de juros de mora de 6,00% (definido no art. 1.062 – Cód. Civil);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

9.9. A fatura não aceita pela PR/AP será devolvida ao Fornecedor Beneficiário da ARP para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10 – OBRIGAÇÃO DA PR/AP

10.1. Constituem obrigações da Procuradoria da República no Estado no Amapá, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços:

- a) Prestar informações e esclarecimentos ao Fornecedor Beneficiário da ARP, bem como proporcionar-lhe todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- b) Atender às disposições deste Termo de Referência, do Edital e demais anexos;
- c) Requisitar o fornecimento dos produtos mediante entrega de nota de empenho à empresa vencedora do item;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência, Proposta da Empresa e Edital;
- e) Receber o(s) produto(s) fornecido(s) pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, desde que esteja(m) em conformidade com as especificações deste instrumento, Edital e proposta.
- f) Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do objeto, a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela comissão ou setor responsável, observadas as demais condições exigidas por este Termo de Referência, Edital e demais anexos;
- g) Documentar as ocorrências havidas;

- h) Notificar o Fornecedor Beneficiário da ARP em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso;
- i) Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

11 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR, BENEFICIÁRIO

11.1. O Fornecedor Beneficiário da ARP se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, no Edital da licitação e demais anexos, e na sua proposta, de maneira que o fornecimento do objeto seja realizado na forma contratada e, em especial:

- a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos;
- b) Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b.1) A convocação acima poderá ser realizada por e-mail, com envio da Ata de Registro de Preços.
- b.2) Sem prejuízo do cumprimento do prazo estabelecido na alínea 'b', o fornecedor beneficiário deverá encaminhar a Ata de Registro de Preços devidamente assinada e digitalizada por e-mail no prazo de 48 horas consecutivas.
- c) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- d) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela PR/AP quanto ao fornecimento do objeto;
- e) Não fornecer o objeto além dos quantitativos fixados e registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ressalvado o disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.
- f) Manter, todas as condições de habilitações e qualificação regularmente exigidas na licitação que deu origem a Ata de Registro de Preços (ARP) durante a vigência da respectiva ARP, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora

avencadas bem como as normas previstas na Lei n.º 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas de regência.

g) Substituir as suas expensas o objeto, no total ou em parte, fornecido com defeitos ou incorreções, bem como sempre que estiver em desacordo com este Termo de Referência, o Edital e seus demais anexos;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PR/AP, a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência do fornecimento de material em desacordo com as especificações deste instrumento, do Edital e seus anexos, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser fornecido, sem prévia e expressa anuência da PR/AP;

j) Cuidar para que na vigência da Ata de Registro de Preços, seus sócios, bem como seus gerentes e diretores não sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos Órgãos do Ministério Público da União (Ministério Público Federal, Ministério Público Militar, Ministério Público do Trabalho e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios). Caso venha a ocorrer tal situação a PR/AP deverá ser informada imediatamente, por escrito, para as medidas cabíveis.

12 – DAS SANÇÕES

12.1. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) e/ou a empresa contratada descumprirem as condições deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos, ficará(ão) sujeita(s) às penalidades neles previstas, como também às estabelecidas nas leis n.ºs 10.520/2002, 8.666/93 e demais normas que regem a matéria e estarão sujeitas à aplicação pela Contratante de uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, abaixo relacionadas, sem prejuízo das demais cominações legais:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.1. A aplicação da(s) penalidade(s) e sanções caberá à autoridade competente da Unidade do MPU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

12.1.2. A Administração, além da multa prevista neste tópico, poderá rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas em Lei e neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

12.2. - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, c/c o artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de retirar a Nota de Empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

12.3. Será aplicável sobre o valor total do item ou da Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho, cumulativamente ou não com outras sanções, multa na forma abaixo, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

12.3.1. Para a não execução de qualquer obrigação não prevista nas tabelas a seguir, multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

12.3.2. Nas tabelas abaixo constam relação de infrações contratuais e a gradação da multa a ser aplicada:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,5% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho
02	1,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho
03	5,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho
04	10,0% sobre o valor total do(s) item(s) ou da Nota de Empenho

12.3.3. Quando o descumprimento referir-se a parte da Nota de Empenho, a multa incidirá sobre o valor total do(s) item(ns) descumprido(s). Quando o descumprimento referir-se ao total da Nota de Empenho, a multa será calculada com base no valor total desta.

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não confirmar o recebimento da nota de empenho dentro do prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
2	Deixar de receber a nota empenho no prazo estabelecido	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
3	Recursar-se a receber a nota de empenho	04	Por evento.
4	Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	04	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
5	Recusar-se, dentro do prazo de garantia, a efetuar a substituição do objeto ofertado	04	Por evento.

	em desacordo com o Termo de Referência , Edital e demais anexos, quando notificado para esse fim.		
6	Substituir o objeto ofertado que estiver dentro do prazo de garantia, fora do prazo estabelecido.	02	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
7	Recusar-se a realizar a manutenção corretiva ou troca de equipamento por um novo, no caso de o dano ao equipamento ter sido causado pelo produto fornecido, fora do prazo estabelecido.	04	Por evento.
8	Realizar a manutenção corretiva ou troca de equipamento por um novo, no caso de o dano ao equipamento ter sido causado pelo produto fornecido, fora do prazo estabelecido.	01	Por dia de atraso, limitado a 10 dias.
9	Deixar de enviar documentação exigida no Edital, Termo de Referência e demais anexos, dentro do prazo estabelecido.	03	Por evento, sobre o valor total dos itens.
10	Abandonar o certame, deixando de responder aos questionamentos do pregoeiro no prazo estabelecido.	03	Por evento, sobre o valor total dos itens.
11	Não mantiver a proposta ou desistir do lance.	04	Por evento
12	Comportar-se de modo inidôneo.	04	Por evento
13	Fizer declaração falsa.	04	Por evento
14	Apresentar documentação falsa.	04	Por evento
15	Cometer fraude fiscal.	04	Por evento

12.4. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura ou cobrada judicialmente consoante o § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

12.5. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no **subitem 12.2** e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.6. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à

licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas no **subitem 12.2** e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.8. **Recursos** – Da aplicação **das penalidades de advertência e multa** poderão ser interpostos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, ao Exmo. Sr. Procurador – Chefe (art. 106, inc. VIII, do Regimento Interno do MPF), a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Da aplicação **da penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a unidade gestora**, caberá recursos, no mesmo prazo, ao Exmo. Sr. Procurador – Geral da República, a ser encaminhado Pelo Procurador-Chefe.

12.9. **Pedido De Reconsideração** – No caso de aplicação **da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a unidade gestora**, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.10. Nas hipóteses de **declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar com a União**, incumbe ao Exmo. Sr. Procurador – Geral da República a aplicação da penalidade e decidir os pedidos de reconsideração.

13 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. **A CONTRATADA** deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

13.2. Considerando que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (artigo 3º da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 12.349/2010), a Contratada deverá:

- a) Fornecer bens e materiais que atendam às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com o objetivo de aferir e

garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

a.1) a comprovação na entrega dos bens/materiais poderá ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, nos produtos, por catálogo(s) do fabricante, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

b) Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

c) Atentar para o **Decreto nº 7.746/2012** – regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP).

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Deve ser adotado o Sistema de Registro de Preços, ante a impossibilidade de se aferir com exatidão o número de aplicações que serão necessárias no decorrer dos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços. A referida licitação deverá ser exclusiva para ME/EPP.

Macapá, 03 de julho de 2018.

Valderi José de Almeida Sena
Chefe do Setor de Logística/PRAP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2018 - ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS ESTIMATIVOS MÁXIMOS

ITEM	PRODUTO	UND	ÓRGÃO	QTD	VALOR UNITARIO MÁXIMO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	APOIO PUNHO TECLADO	UN	PR-AP	30	R\$ 23,89	R\$ 716,80
			IFCE	50		R\$ 1.194,50
02	Leitor De Códigos De Barras Laser Br-400 USB	UN	PR-AP	02	R\$ 130,30	R\$ 260,61
03	Teclado Numérico Numpad I120 Usb	UN	PR-AP	02	R\$ 38,00	R\$ 76,00
04	Disco compacto (midia) de CD-R gravável padrão	UN	PR-AP	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
05	Disco compacto (midia) de DVD-R 4,7Gb	UN	PR-AP	500	R\$ 0,95	R\$ 476,67
06	PEN DRIVE 16 GB	UN	PR-AP	50	R\$ 28,23	R\$ 1.411,67
07	PEN DRIVE – 32 GB USB 3.0	UN	PR-AP	50	R\$ 45,57	R\$ 2.278,67
08	Fone de ouvido tipo flexível, potência 100 (máxima) MW	UN	PR-AP	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
09	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB	UN	PR-AP	03	R\$ 47,83	R\$ 143,69
10	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB	UN	PR-AP	01	R\$ 86,69	R\$ 86,69
11	SUPORTE P/ BANNER, tipo TRIPE	UN	PR-AP	05	R\$ 82,06	R\$ 410,28
			IFCE	08		R\$ 656,48
12	FILTRO DE LINHA: com no mínimo 3 metros de comprimento	UN	PR-AP	40	R\$ 21,79	R\$ 871,47
TOTAL PR-AP						R\$ 9.607,35
TOTAL IFCE						R\$ 1.850,98

PR/AP – Procuradoria da República no Estado do Amapá

IFCE – Instituto Federal do Ceará – Campus Umirim

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2018

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão nº 08/2018

PROCESSO Nº 1.12.000.000962/2018-20

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº X/2018

Aos, na Procuradoria da República no Estado do Amapá, Sala da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas - SLDE/PRAP, localizada na Avenida Ernestino Borges, 535 – Centro, Macapá-AP, o Gerente do Registro de Preços da PRAP, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e 5.450/2005, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº x/2018, cujo resultado de julgamento de preços foi homologado pela Sra. Secretária Estadual, Ordenadora de Despesas, e publicado no Diário Oficial da União, Seção X, página XXX, de XX/XX/2018 – RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor _____, - EPP, localizado _____, Bairro _____, de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA		VALOR UNITARIO
		Órgão gerencia dor UASG 380005	Órgão Participa nte UASG 158957	
01	APOIO PUNHO TECLADO, material elastômero, tecido e gelatina de silicone, tipo ergonômico, cor preta, comprimento 500 mm, largura 92 mm, altura	30	50	

	apoio punho 22 mm, aplicação digitação, características adicionais base antiderrapante			
02	LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS LASER BR-400 USB - cor preto, com suporte – Referência: Bematech ou similar.	02	-	
03	TECLADO NUMÉRICO NUMPAD I120 USB , cor preta Referência: Genius ou similar.	02	-	
04	DISCO COMPACTO (MIDIA) DE CD-R GRAVÁVEL PADRÃO , 80 min, 700 Mb, em pacotes com 50 unidades. Referência: Sony, Philips. ou similar	500	-	
05	DISCO COMPACTO (MIDIA) DE DVD-R 4,7GB . em pacotes com 50 unidades. Referência: Sony, Philips. ou similar	500	-	
06	PEN DRIVE 16 GB , desempenho para leitura de 15 MB/seg e, para gravação, 7 MB/seg. Compatível com todos os sistemas operacionais. Funcionar por meio de porta USB 2.0. Resistente a quedas; garantia mínima de 01 ano. Rferência: Corsair, Kingston, Trancend.	50	-	
07	PEN DRIVE – 32 GB USB 3.0 , compatível com o S.O. Windows 7 e superiores. Tecnologia Plug-and-Play com detecção automática pelo sistema operacional como um drive externo; taxa de transferência média de 75MB/s ou superior para leitura e 18MB/s ou superior para escrita. proteção física para o conector USB (capa protetora ou conector retrátil); resistente a quedas; garantia mínima de 01 ano. Referência: Corsair, Kingston, Trancend.	50	-	
08	FONE DE OUVIDO TIPO FLEXÍVEL, POTÊNCIA 100 (MÁXIMA) MW , impedância 32 OHM, frequência 16 A 20.000 Hz, comprimento do fio 1,20 m, tipo fone HEADPHONE, estéreo, almofadas com espuma, DIGITALPLUGS de 3,5 MM, compatível com MP3 e computador.	50	-	

09	CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB COM ADAPTADOR, com os seguintes requisitos mínimos: Capacidade de armazenamento: 32GB, Formato: microSDHC classe 10 UHS-I, Conteúdo da embalagem: 1 cartão de memória microSDHC de 32GB, 1 adaptador SD, Velocidade de leitura: 80 MB/s, Temperatura de Armazenamento: -40° C a 85° C, Temperatura operacional: -25° C a 85° C, Modelo de referência: SanDisk Ultra	03	-	
10	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB - Classe 10. Grava Em Full Hd (1080p). Velocidade de gravação/leitura 48 Mb/S. Com Adaptador. Referência: Sandisk.	01	-	
11	SUPORTE P/ BANNER, tipo TRIPÉ: estrutura em alumínio fosco. Pés articulados. • Haste telescópica com 3 estágios. • Regulagem de altura de aproximadamente 1,00m a 3,00m, no mínimo.	05	08	
12	FILTRO DE LINHA: com no mínimo 3 metros de comprimento, e no mínimo 3 tomadas, com fusível, bivolt ou para 110V. Referência : Forceline ou similar	40	-	

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Trata o presente termo da contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO**: processamento de dados, material elétrico e de manutenção para atender à Procuradoria da República no Estado do Amapá, conforme as quantidades nele estimadas.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou no art. 17 do decreto 7.892/2013.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.

65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria da República não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO.

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Procuradoria da República no Estado do Amapá – Órgão Gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Procuradoria da República no Estado do Amapá para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº XX/2018 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.8. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº XX/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

5.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, encontra-se anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº X/2018 e seus anexos, as propostas das empresa _____, classificadas em primeiro lugar no certame supra numerado.

6.2. Fica eleito do Foro de Macapá para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 7.892/2013 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2018.

CARLOS CÍCERO DE LACERDA ALENCAR
Gerente de Registro de Preços da PRAP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009 - ATUALIZADA.

(Nome da Empresa)

sediada na _____

(Endereço Completo)

inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de serviços junto à Procuradoria da República no Estado do Amapá, que os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União, ou ainda de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito do Ministério Público da União, compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

_____, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME COMPLETO DO DECLARANTE

CARGO DO DECLARANTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2018

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA
DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO
DE PREÇOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS UMIRIM
Fazenda Floresta, s/n - Bairro Floresta - CEP 62660-000 - Umirim - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23493.010999/2018-33

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – CAMPUS UMIRIM PARTICIPAÇÃO NA IRP 07/2018 DA UASG 380005 - PROCURADORIA DA REPUBLICA/AP

1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

1.1. O artigo 6º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em seu capítulo IV dispõe sobre as competências do órgão participante. Vejamos:

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.2. Desse modo, o Instituto Federal do Ceará (IFCE) - *campus* Umirim, na intenção de cumprir o transcrito legal acima, elaborou o presente Termo de Referência, no qual consta sua estimativa de consumo, local de entrega, itens a integrar a manifestação de interesse do Órgão Gerenciador, a devida justificativa para aquisição e demais informações de interesse para a participação na Intenção de Registro de Preços aqui tratada.

2. DO OBJETO

2.1 Aquisição, por meio da **PARTICIPAÇÃO NA IRP Nº 07/2018 DA PROCURADORIA DA REPUBLICA/AP**, de material de consumo a fim de atender às necessidades institucionais do Instituto Federal do Ceará (IFCE) – *campus* Umirim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	APOIO PUNHO TECLADO, MATERIAL ELASTÔMERO, TECIDO E GELATINA DE SILICONE, TIPO ERGONÔMICO, COR PRETA, COMPRIMENTO 500 MM, LARGURA 92 MM, ALTURA APOIO PUNHO 22 MM, APLICAÇÃO DIGITAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BASE ANTIDERRAPANTE	Unidade	50	R\$ 23,89	R\$ 1.194,50
11	SUPORTE P/ BANNER, tipo TRIPÉ: estrutura em alumínio fosco. Pés articulados. • Haste telescópica com 3 estágios. • Regulagem de altura de aproximadamente 1,00m a 3,00m, no mínimo.	Unidade	10	R\$ 82,06	R\$ 820,60

3. JUSTIFICATIVA

3.1. De um modo geral, o objeto da IRP participada é de enorme interesse para o *campus* Umirim, tendo em vista que o mesmo deverá ser utilizado para uma melhoria das condições de trabalho dos servidores. Os apoios para banner serão de suma importância para uso nos eventos promovidos pelo Departamento de Ensino.

3.2. Ademais, salienta-se a economia gerada para o campus caso aceite a participação. As condições e demais informações relevantes estão incluídas no Termo de Referência anexo à esta manifestação.

3.3. No que se refere à quantidade participada, a justificativa se dá conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE PARTICIPADA
1	APOIO PUNHO TECLADO	Quantidade estimada tendo por base a quantidade de servidores do <i>campus</i> , principalmente os que desempenham atividades administrativas rotineiras.
11	APOIO BANNER	Quantidade pensada levando em consideração a quantidade de ambientes que receberão os apoios para suporte de banner.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto da aquisição classifica-se como bem comum, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da requisição pelo IFCE *campus* Umirim , no seguinte endereço: Rua Carlos Antônio Sales, S/N, Fazenda Floresta – CEP: 62.660-000 – Umirim/CE - CNPJ: 10.744.098/0020-08 - Contato: (85) 3364-4510/4500, a ser recebido pelo Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio ou seu substituto.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução do contrato;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. cometer fraude fiscal;

8.1.6. não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.3. multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

8.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 8.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 8.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Wanderson da Silva Lima, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 23/10/2018, às 19:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0270379** e o código CRC **BDFD2633**.